



**64ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PI
DATA: 28 DE MAIO DE 2019
LOCAL: SEDE DO CAU/PI
ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 2103, CENTRO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**

1 **Início: 14:30h – 28/05/2019**////////////////////////////////////
2 **Término: 17:30h – 28/05/2019**////////////////////////////////////
3 **1. PRESENCAS:** //////////////////////////////////////
4 **1.1. CONSELHEIROS TITULARES - ARQUITETOS E URBANISTAS:** WELLINGTON
5 CAMARÇO (presidente do CAU/PI), EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA (Vice-presidente
6 do CAU/PI), ANDERSON MOURAO MOTA, JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO e RANNIERI
7 SOUSA PIEROTTI. **1.2 CONSELHEIRO CONVIDADO: JOSÉ GERARDO FONSECA SOARES. 1.3.**
8 **CONSELHEIROS SUPLENTES:** LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO **1.4 AUSÊNCIAS**
9 **JUSTIFICADAS:** ANA KARINE BATISTA DE SOUSA (licença maternidade) e FRITZ MIGUEL
10 **MORAIS MOURA. 2. ABERTURA DOS TRABALHOS:** Às catorze horas e trinta minutos, o Presidente
11 Wellington Camarço agradeceu a presença de todos e verificou a existência de quórum. Com isso, deu
12 início a pauta com execução do Hino Nacional Brasileiro. **3. PAUTA: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**
13 **DA ATA DA 63ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PI, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE**
14 **2019.** Com a palavra o presidente Wellington Camarço, que questionou ao plenário sobre a Ata da 63ª da
15 Reunião Plenária Ordinária, de 30 de abril de 2019. Após análise e discussão, o presidente colocou o ponto
16 em votação. A Ata foi aprovada com 05 (cinco) votos favoráveis. **4. ORDEM DO DIA: 4.1**
17 **APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO**
18 **RELATOR CONS. RANNIERI SOUSA PIEROTTI, REFERENTE AO RECURSO**
19 **APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 (JOSÉ HENRIQUE**
20 **TEIXEIRA MELLO).** O presidente passou a palavra para o conselheiro Rannieri Pierotti, que leu,
21 explicou e deu o seu voto, manifestando pelo indeferimento do requerimento apresentado: *“Eu, Arq.
22 Rannieri Sousa Pierotti, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º
23 126/2017 em 08/03/2017, voto pelo indeferimento do requerimento considerando a aposentadoria por
24 invalidez que representa a impossibilidade da prestação de serviços pelo arquiteto. Quanto a isenção, voto
25 nos termos do parecer jurídico de folhas de números 18 a 20 que reconhecem a incompatibilidade da
26 Resolução do CAU-BR nº 134 de 2017 com a Constituição Federal de 1988, conforme voto proferido e
27 aprovado pela comissão de finanças do CAU-PI (folha nº 25).”* O interessado estava presente e disse que
28 não reconhece o processo. Em virtude de o interessado não reconhecer o processo como sendo de sua
29 autoria e do voto fundamentado do relator, foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis o arquivamento do
30 referido processo, bem como, manter as cobranças dos débitos existentes. **4.2 APRESENTAÇÃO E**
31 **APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS.**
32 **RANNIERI SOUSA PIEROTTI, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO**
33 **ADMINISTRATIVO Nº 148/2018 (ANDREZZASOUSA DA ROCHA).** O relator leu o seu relato e no
34 final deu o seu voto: *Eu, Arq. Rannieri Sousa Pierotti, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste
35 processo administrativo n.º 148/2018 em 13/04/2018, ressalto que é obrigação da proprietária,
36 principalmente se a mesma não é uma profissional de arquitetura e urbanismo saber ou ser informada pelo
37 responsável técnico de engenharia que elaboração de projetos de arquitetura é uma atividade exclusiva de
38 arquitetos e urbanistas. E que quando se tem dúvidas os conselhos competentes devem ser devidamente
39 consultados e até mesmo o CAU-PI informou por escrito no ato da notificação quais os tramites legais
40 para a regularização da obra. Considerando tais fatos voto pela manutenção da decisão da comissão que
41 aplicou a multa de cinco anuidades, com fundamento no ART nº 35 VII da Resolução nº 22 do CAU – BR”.*
42 O presidente passou a palavra para o advogado da parte interessada, que solicitou a diminuição da multa
43 para o valor de 2 (duas) anuidades. O conselheiro relator refez seu relato, diminuindo a multa para 02
44 (anuidades) vigentes, bem como, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado o laudo de
45 vistoria. Após discussão, o presidente colocou em votação. Este ponto foi aprovado por 05 (cinco) votos
46 favoráveis. **4.3 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO**
47 **FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. RANNIERI SOUSA PIEROTTI, REFERENTE AO**
48 **RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018 SORAYA PAZ**
49 **DA SILVA CAVALCANTE).** O relator leu o seu relato e no final deu o seu voto: *“Eu, Arq. Rannieri*
50 *Sousa Pierotti, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º 170/2018 em*



51 24/04/2018, voto pelo arquivamento do processo pois o fato gerador do processo foi devidamente
52 regularizado pela RRT SIMPLES nº 0704470”. Após discussão, este ponto foi aprovado com 05 (cinco)
53 votos favoráveis. **4.4 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO**
54 **FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. RANNIERI SOUSA PIEROTTI, REFERENTE AO**
55 **RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2018 (MARTINS**
56 **COSTA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES).** O relator leu o seu relato e no final deu o seu voto: “*Eu,*
57 *Arq. Rannieri Sousa Pierotti, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º*
58 *528/2018 em 26/09/2018, ressalto que é obrigação do proprietário, principalmente se o mesmo é um*
59 *profissional de arquitetura e urbanismo saber ou ser informado pelo responsável contábil da empresa que*
60 *a mesma só poderá atuar quando a mesma está devidamente registrada no conselho de Arquitetura e*
61 *Urbanismo - CAU. Considerando tais fatos voto pela continuidade do processo e suas consequências,*
62 *baseado no Parágrafo único do Art. 10. que cita: Sem prejuízo do registro e aprovação pelo órgão*
63 *competente, a sociedade que preste serviços de arquitetura e urbanismo dever-se-á cadastrar no CAU da*
64 *sua sede, o qual enviará as informações ao CAU/BR para fins de composição de cadastro unificado*
65 *nacionalmente”. A parte interessada estava presente e justificou que, embora conste no Cadastro Nacional*
66 *de Pessoa Jurídica o código e descrição da atividade econômica principal 41.20-4-00 – Construção de*
67 *Edifícios, nunca a empresa trabalhou com construção. Após a justificativa do representante da empresa, o*
68 *relator propôs conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a atividade de Construção de Edifícios seja*
69 *retirada da descrição da atividade econômica principal junto aos órgãos competentes. Após discussão, este*
70 *ponto foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis. **4.5 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO**
71 **RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. RANNIERI SOUSA**
72 **PIEROTTI, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO**
73 **Nº 739/2018 (SUYAN MENDES SIQUEIRA).** O relator leu o seu relato e no final deu o seu voto: “*Eu,*
74 *Arq. Rannieri Sousa Pierotti, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º*
75 *739/2018 em 21/12/2018, voto pelo arquivamento do processo, baseado no parágrafo único do Art. 14 e*
76 *considerando a colocação da placa na obra”. Após discussão, este ponto foi aprovado com 05 (cinco)*
77 *votos favoráveis. **4.6 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO**
78 **FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO,**
79 **REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018**
80 **(CAIO MENDES DE OLIVEIRA).** O presidente passou a palavra para a conselheira Larissa Melo. A
81 relatora leu o seu relato e no final deu o seu voto: “*VOTO: Pela manutenção da decisão da Comissão de*
82 *Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI de manter o Auto de Infração, bem como a aplicação de*
83 *multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo 35, inciso VII da*
84 *Resolução n.º 22 do CAU/BR”. Após discussão, este ponto foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis.*
85 **4.7 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO**
86 **RELATOR CONS. LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO, REFERENTE AO RECURSO**
87 **APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2018 (ROBERTO ALEXANDER**
88 **JATOBÁ).** Em virtude de a parte interessada ter mudado de endereço, impossibilitando assim, que a
89 notificação fosse entregue, este processo foi retirado de pauta. **4.8 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO**
90 **DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. FRITZ MIGUEL**
91 **MORAIS MOURA, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO**
92 **ADMINISTRATIVO Nº 650/2018 (IGREJA BATISTA NACIONAL BEREANA).** Em virtude de o
93 conselheiro relator ter justificado sua ausência, o seu relato e voto foram lidos pelo presidente Wellington
94 Camarço. Voto do relator: “*Eu, Arq. Fritz Miguel Moraes Moura, Conselheiro Titular, nomeado como*
95 *relator deste processo administrativo n.º 650/2018 em 12/03/2019, considerando que: 1) A Lei Federal n.º*
96 *12.378/2010 e a Resolução 21, Art. 3.º do CAU/BR afirma que Projeto de Arquitetura é atividade*
97 *Exclusiva do Profissional Arquiteto e Urbanista, devendo suas atividades serem registradas no CAU; 2)*
98 *Não foi anexado ao processo nenhuma documentação que corrobore com a alegação de que exista um*
99 *Engenheiro Responsável, nem sua identificação ou mesmo registro desta responsabilidade; Considerando*
100 *os argumentos e fatos acima relatados e tendo em vista que o recurso não apresenta documentação*
101 *comprobatória das alegações apresentadas e nem propõe a eliminação do fato gerador da irregularidade,*
102 *voto pela continuidade do processo e suas consequências”. Após discussão, este ponto foi aprovado com*
103 *05 (cinco) votos favoráveis. **4.9 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO**
104 **FUNDAMENTADO DO RELATOR CONS. FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA, REFERENTE**
105 **AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017 (TEKNIS**
106 **CONSULTORIA LTDA).** Em virtude de o conselheiro relator ter justificado sua ausência, o seu relato e***



107 voto foram lidos pelo presidente Wellington Camarço. Voto do relator: “Eu, Arq. **Fritz Miguel Morais**
108 **Moura**, *Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º 212/2017 em*
109 *20/09/2018, considerando os fatos acima relatados e tendo em vista que a Empresa TEKNIS*
110 *CONSULTORIA está em processo de extinção, portanto não atuando mais no mercado, apesar do fato*
111 *gerador do processo não ter sido eliminado, voto pela continuidade da aplicação da multa, no entanto*
112 *reduzindo para 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, em conformidade com o estabelecido no*
113 *Artigo 35, inciso X da Resolução 22 do CAU/BR e, após encerramento do inventário, conseqüente extinção*
114 *da empresa, proponho a extinção do processo e suas conseqüências”.* A parte interessada estava presente.
115 Alegou que os documentos anexados ao processo não foram considerados pelo relator. Após análise e
116 discussão, o conselheiro Anderson fez uma proposta: considerando que foram apresentados documentos
117 que comprovam a baixa definitiva da empresa, propôs o arquivamento do auto de infração, sem
118 multa/punições, excluindo as cobranças de débitos existentes. Após análise e discussão, foi aprovado por
119 05 (cinco) votos favoráveis rejeitar o voto do conselheiro Fritz Moura, bem como, a proposta do
120 conselheiro Anderson Mourão. **4.10 ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO**
121 **1º TRIMESTRE 2019 (JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO).** O presidente passou a palavra para a
122 contadora do CAU/PI. A contadora Nadja Araújo apresentou os dados da prestação de contas do referido
123 período, demonstrando a execução das receitas e despesas durante o primeiro trimestre, através de quadros
124 comparativos entre receitas arrecadadas e despesas orçadas. Foi informado que esta prestação de contas foi
125 aprovada pela Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico do CAU/PI, através
126 da Deliberação Nº 14/2019, de 20/05/2019. Após análise, o presidente colocou em votação a aprovação da
127 Prestação de Contas Trimestral do CAU/PI, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2019. Este
128 ponto foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis. **5. MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM**
129 **ASSUNTOS DE INTERESSE DO PLENÁRIO.** O presidente informou que o próximo Seminário de
130 Ética será em Teresina, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2019; e que um dos pontos será a Ética como
131 forma educativa; e tornar a Ética mais acessível. E diferentemente dos outros seminários, aqui em Teresina
132 será aberto aos profissionais e estudantes de arquitetura. Comunicou também sobre a realização do UIA –
133 União Internacional dos Arquitetos em 2020, com o patrocínio do CAU/BR. Sendo que os arquitetos terão
134 que pagar para participarem do evento. O presidente passou a palavra para o Conselheiro Edmo Campos,
135 que informou sua participação no Fórum de Presidentes, que aconteceu em Brasília, dias 23 e 24 de maio
136 de 2019. O conselheiro Anderson Mourão informou sobre a realização do GT de ATHIS, que foi realizada
137 dia 04/05/2019, e já tem outra agendada para 01 de junho de 2019, no CT da UFPI. O conselheiro Rannieri
138 Pierotti falou do evento que aconteceu na Novafapi e que os alunos têm inúmeras dúvidas em relação ao
139 preenchimento de RRT, contratos, e etc. Sem mais comunicações na Mesa, o Presidente agradeceu a
140 presença de todos e declarou encerrados os trabalhos. A sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta
141 minutos.

142
143 Teresina, 28 de maio de 2019.

144
145
146
147 **WELLINGOTN CAMARÇO**
148 Presidente do CAU/PI

149
150
151
152 **SOCORRO MAGALHÃES**
153 Secretária Geral do CAU/PI